

19944/2016	JUAREZ SANTANA DO VALLE	482.487.622-20	31/05/16	7001/08242/2016/GEFLOR	Desmatar 3,2120 ha de florestal natural em área considerada de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente	Art. 43 do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98	18437/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 7.501 UPF'S	Quanto à ordem de embargo da área, determina-se ainda que o autuado apresente um Plano de Recuperação de Área Degradada/ Alterada - PRADA, ou mesmo comprove as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 30 dias, e apenas após comprovação destas medidas deverá ser retirado o referido gravame da área em questão.
37523/2013	MADEIREIRA PRISMA LTDA	10.509.179/0001-60	23/08/13	6957/2013/GERAD	Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental	Art. 77 do Decreto Federal nº 6514/08, art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5887/95 e Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98	18120/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 7.501 UPF'S	
31576/2016	GOMES E CAMPOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL (POSTO FÊNIX)	08.236.535/0001-78	25/07/17	7001/09754/2016/GERAD	Não ter cumprido dentro do prazo estabelecido a apresentação do Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, sendo este uma das condicionantes da LO nº 9083/2015 (item 1) contrariando as exigências do órgão ambiental competente	Art. 93 da Lei Estadual nº 5887/1995, Art. 66 do Decreto Federal 6514/08 Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5887/95, Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e Art. 225 da CF/88	17957/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 750 UPF'S	
5409/2013	GILVAN NERES DE SANTANA	921.230.662-49	23/10/12	2268/2012/GEFLOR	Exercer a atividade de produção de carvão vegetal (5 fornos) sem a autorização do órgão ambiental competente	Art. 93 da Lei Estadual nº 5887/1995, Art. 66 do Decreto Federal 6514/08, Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95, Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e Art. 225 da CF/88	17989/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 4.500 UPF'S	
3542/2016	VALDOMIRO FALEIRO	191.762.959-15	14/01/15	000003352/2015/GEFLOR	Desmatar 3,48 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental	Art. 51 do Decreto Federal nº 6515/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da CF/88	17963/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 7.501 UPF'S	Quanto à ordem de embargo da área, determina-se ainda que o autuado apresente um Plano de Recuperação de Área Degradada/ Alterada - PRADA, ou mesmo comprove as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 30 dias, e apenas após comprovação destas medidas deverá ser retirado o referido gravame da área em questão, e em caso de descumprimento, pena de multa diária de 150 UPF'S e configuração de infração continuada.
13697/2013	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	10.788.628/0014-71	18/01/13	000002012/2013/GERAD	Realizar a extração de saibro (piçarra) sem Licença de Operação, sendo constatado pela fiscalização, e de acordo com o Parecer Técnico nº 18590/ GEMIN/CLA/DILAP/2012	Art. 93 da Lei Estadual nº 5887/1995, Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da CF/88	16386/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 5.000 UPF'S	Determina-se ainda que o autuado apresente um Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, junto a esta SEMAS, no prazo de 30 dias, sob pena de nova autuação.